

Lei

no

96 2/77

(Dispõe sobre autorização para o executivo celebrar convênio com o Dor, para construção de uma ponte de cimento na rua Coronel Diederichsen).

Reinaldo Albertini, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de S. Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município, autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas, Convênio para efeito de construção de uma ponte de cimento na rua Coronel Diederichsen, na ligação com as vilas Assunção e Colibri, neste município, cujo total do empreendimento foi estimado em Cr\$ - ... 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros) resultante do orçamento elaborado pelo Dor a saber:

§ 1º - Material com especificações a cargo do Dor, estimado em Cr\$ - 930.347,50,

5 2º -

Mão de obra e serviços complementares a cargo da Prefeitura, estimado em cr\$ - 69.652,50.

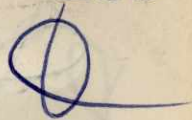
Artigo 2º - A Prefeitura executará as obras com prestação de mão de obra e serviços complementares, aplicando o material fornecido pelo Dep, dentro das condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para execução do objeto mencionado nesta lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do 5º 2º do art. 1º, desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Programa de 1.978.

Artigo 4º - Se as obras não forem iniciadas dentro do prazo de 90 dias a partir da data da assinatura do Convênio, ficará este considerado sem efeito não gerando quaisquer direitos entre as partes.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,



11 de outubro de 1.977.

Reinaldo Albertini
Prefeito Municipal

Nelson Fautolan
Secretário